



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.420/10**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o “Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE/SP”, com a participação do “SINCOMÉRCIO – Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes”, da “Associação Cultural Suzanense” e, ainda, da “Fundação Orsa”, visando a instalação do “Posto SEBRAE/SP” de atendimento ao empreendedor no Município de Suzano, e dá outras providências.**

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 192/2010)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o “Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE/SP”, com a participação do “SINCOMÉRCIO – Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes”, da “Associação Cultural Suzanense” e, ainda, da “Fundação Orsa”, visando a instalação do “Posto SEBRAE/SP” de atendimento ao empreendedor no Município de Suzano, nos termos da minuta que se constitui no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo a que alude a presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 22 de outubro de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Mauro Rodrigues Vaz** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Negócios e Turismo

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO - LEI Nº 4.420/10

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal XXXXX, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, a Sociedade XXXXX e Associação XXXXXXXXX visando a instalação do “Posto SEBRAE/SP de Atendimento ao Empreendedor”, na região de XXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXX, nesta cidade de XXXXX, Estado de XXXXXXX, neste ato representada pela sua Prefeita(o) Municipal, Sr(a). XXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº XXXXXXX e CPF/MF sob o nº XXXXXXX, residente e domiciliado sito a Rua XXXXXXX, nº XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXX, doravante denominada de PREFEITURA e de outro o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, na Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXX, e por seus Diretores, Sr. XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXX, e o Sr. XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXX, doravante denominado de SEBRAE/SP, a Sociedade XXXXXXX com sede à Rua XXXXXXX, nº XXXXX, Centro, nesta cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXX, a ASSOCIAÇÃO XXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXX, nº XXXXX, Centro, nesta cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX neste ato representada por seu Presidente, o Sr. XXXXXXX, portador do RG. Nº XXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXX, com fundamento no Artigo XXXXX, Inciso XXXX, da Lei Orgânica do Município de XXXXXXX, e autorizados pela Lei Municipal nº XXXXXXX, de XXXXXXX de XXXXX, celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto**

O presente convênio tem por objetivo a instalação do “Posto SEBRAE/SP de Atendimento ao Empreendedor”, na Região de XXXXXXX, compreendendo os seguintes objetivos:

**I** – Os participantes promoverão, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes contribuir para a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado,

**II** – Os objetivos definidos no inciso I, serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio entre os profissionais, empresários e especialistas, visando introduzir, nas Micro e Pequenas Empresas, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor,



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

**III** – As ações do intercâmbio e apoio técnico citadas no inciso anterior devem ser dirigidas no sentido de:

**a)** Possibilitar o acesso às informações de interesses desse seguimento, referentes à tecnologia, oportunidade de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;

**b)** Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas pela modernização de sua gestão empresarial, a fim de que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;

**c)** Assegurar a esse segmento condições objetivas de eficiência na produção e comercialização de seus produtos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias, objetivando, assim, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade; e,

**d)** Contribuir para o incremento da competitividade dessas empresas, por meio de múltiplas ações objetivadoras de seu melhor desempenho frente aos mercados tradicionais e da identificação de novas oportunidades de negócios nos mercados nacionais e internacionais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Das Responsabilidades**

Caberá ao SEBRAE/SP:

**I** – Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;

**II** – Divulgar e levar ao conhecimento do universo das Micro e Pequenas Empresas os benefícios advindos do presente ajuste;

**III** – Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas da PREFEITURA, XXXXX e da XXXXX;

**IV** – Definir a infraestrutura básica necessária, bem como a definição dos Perfis dos Recursos Humanos necessários;

**V** – Capacitação dos recursos humanos;

**VI** – Definição do modelo de atendimento e funcionamento do Posto SEBRAE/SP;

**VII** – Análise das necessidades locais e disponibilização de informações, produtos e serviços, conforme padrões definidos;

**VIII** – Apoio e acompanhamento das intervenções locais;

**IX** – Definição da política de disseminação das ações institucionais;

**X** – Definição da identidade visual e institucional do Posto SEBRAE/SP; e,

**XI** – Atuar como mantenedor da Rede de Conhecimento.

Caberá à PREFEITURA E DEMAIS CONVENIENTES:

**I** – Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste Termo e nos ajustes dele decorrentes;

**II** – Fazer contar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático, eventualmente adotado, que se trata de realização conjunta com o SEBRAE/SP, submetendo sempre à aprovação prévia deste, os textos *lay-outs* elaborados em cada ação;

**III** – Colaborar, no que couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE/SP e dos demais partícipes;



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- IV – Encaminhar ao término de cada fase e/ou eventos, relatórios circunstanciados e demonstrativos físico-financeiros das atividades previstas nos ajustes firmados;
- V – Disponibilizar a infraestrutura e manutenção correspondente;
- VI – Disponibilizar os Recursos Humanos necessários;
- VII – Fornecer o Suporte Logístico para ações locais, conforme padrões definidos;
- VIII – Identificação das necessidades locais;
- IX – Proposição de intervenções locais;
- X – Inserção e manutenção da informação nos Sistemas Corporativos, conforme padrões definidos;
- XI – Divulgação dos serviços locais; e,
- XII – Garantia da identidade visual e institucional definida para o Posto SEBRAE/SP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Acompanhamento e da Gestão**

Para o acompanhamento e avaliação do Projeto a ser executado, cada partícipe indicará seu representante, sendo que o SEBRAE/SP poderá designar, para tal função, empresa especializada.

Os representantes de cada partícipe serão os Gestores do presente Projeto.

Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre as partes, relativos a este Termo, deverão ser feitos por intermédio dos seus gestores.

Os gestores proporão as eventuais alterações que objetivem a sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das Partes a decisão de aceitá-las ou não.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Responsabilidade por Vinculação**

O servidor, funcionário ou empregado, que, a qualquer título for utilizado na execução do presente Convênio guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, sobretudo trabalhista, para os outros partícipes.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Dos Recursos**

Pelo presente Termo as partes envolvidas no projeto arcarão com recursos econômicos de sua respectiva organização, onerando verba própria designada em seus respectivos orçamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da Vigência**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com entrada em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se consenso das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da Denúncia e Rescisão**

O presente Termo poderá:

- I – ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer deles, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II – ser rescindido por qualquer das partes por infração legal das obrigações assumidas.



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXX, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 05 (cinco) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas; que abaixo subscrevem:

XXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX  
SEBRAE/SP**

**Diretor Superintendente Prefeito(a) Municipal**

**ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX SOCIEDADE XXXXXXXXXXXXXXXX**